



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA – 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 012/2024:** DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA, NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
CNPJ 14.042.659/0001-15
Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

DECRETO Nº. 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado no mural da prefeitura.

21 / 01 / 2024
[Assinatura]

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipirá/BA, nos Órgãos e Repartições da Administração Pública do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no art. 92, III, da Lei Orgânica do Município de Ipirá/BA e demais legislação atinente à matéria,

DECRETA:

Art. 1º - Devido ao Feriado de Carnaval no dia 13/02/2023, fica instituído **Ponto Facultativo** em todos os Setores da Administração Pública do Município de Ipirá da seguinte forma:

I - Facultativo no dia 12/02/2024;

II - O expediente no dia 14 de fevereiro (quarta-feira) será iniciado a partir das 13:00 horas.

Parágrafo Único - Funcionário normalmente as Unidades Básicas de Saúde da Sede, de relação aos atendimentos médicos e outros serviços considerados de caráter de urgência e emergência, serão definidos pela Secretaria de Saúde a manutenção em regime de plantão.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Infraestrutura encarregado de elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (BA), em 31 de janeiro de 2024.

EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal